CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PORANGATU - GO

EDITAL Nº 01/2026

Orientações Gerais do Curso de Formação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso de Formação tem como objetivo a transmissão de conhecimentos aos(às) participantes, o desenvolvimento de competências para o desempenho das atribuições do cargo e a avaliação para fins de aprovação e classificação no Concurso.

1.2 O Instituto Verbena/UFG é o responsável pelo planejamento, gravação das aulas, coordenação administrativa e pedagógica, execução e operacionalização do Curso de Formação.

1.3 O Curso de Formação representa a 3ª (terceira) etapa para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e será realizado de forma remota no período de 09 de novembro a 13 de novembro de 2026.

1.4 É de responsabilidade do candidato convocado para o Curso de Formação portar papel, caneta, lápis, borracha, prancheta e/ou outros materiais de papelaria que entender como necessários para seus registros.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Serão convocados(as) para o curso de formação todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) no Teste de Aptidão Física (TAF), dentro do limite de 10 (dez) vezes o número de vagas imediatas ou de 15 (quinze) candidatos(as), quando não houver vaga imediata para o cargo/área, conforme definido no edital.

2.2 A convocação para o curso de formação será publicada no período previsto no cronograma do concurso (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, juntamente com as orientações gerais para realização do curso.

2.3 O(A) candidato(a) que não comparecer ao curso de formação desde o início, afastar-se dele ou não satisfizer os demais requisitos legais, será considerado(a) reprovado(a) e, consequentemente, eliminado(a) do concurso.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

3.1 O Curso de Formação terá duração de 40 (quarenta) horas, podendo ser ministrado inclusive aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

3.2 Será aprovado(a) no curso de formação o(a) candidato(a) que tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) considerado(a) apto(a) e o(a) reprovado(a) considerado(a) inapto(a).

3.2.1 A assiduidade e pontualidade no curso de formação serão objeto de controle diário e constituirão critério de eliminação do(a) candidato(a).

3.2.2 Será atribuída falta ao(à) candidato(a) que se atrasar por mais de 15 (quinze) minutos após o início das aulas, assinar frequência e se ausentar ou se retirar antes do término das atividades diárias programadas.

3.2.3 A frequência será realizada no início e no fim de cada período para a confirmação da presença do(a) candidato(a).

3.3 Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de força maior, devidamente caracterizadas pelo(a) candidato(a), mediante requerimento instruído com os respectivos comprovantes.

3.3.1 Para fins de justificativa das faltas, serão considerados como motivo de força maior situações como:

a) convocação judicial de qualquer natureza;

b) acidente ou enfermidade grave que impossibilite a locomoção e participação do(a) candidato(a) nas atividades;
c) doença grave ou falecimento do(a) cônjuge, ascendente ou descendente até o 2º grau de parentesco ou pessoa que, comprovadamente, viva sob a dependência econômica do(a) candidato(a);
d) nascimento de filhos(as).
3.4 A quantidade de dias justificados, na situação especificada na alínea "a" do subitem 3.3.1, obedecerá ao constante na convocação judicial. Quanto à quantidade de dias de afastamento referida na alínea "b" do subitem 3.3.1, deverá constar em atestado médico que será submetido à análise médica.
3.5 A análise do requerimento de abono de faltas será de responsabilidade conjunta do Instituto Verbena/UFG e da Comissão Especial do Concurso Público.

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.1 O Curso de Formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será realizado na **Plataforma Google Meet** e o link de acesso à sala virtual será disponibilizado no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no dia 05 de novembro de 2026.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá entrar no link informado no subitem 4.1 no 1º (primeiro) dia do curso de formação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
5.2 Os (As) candidatos(as) devem permanecer a todo tempo com as câmeras ligadas (abertas) durante a realização da identificação.
5.3 O(A) candidato(a) será identificado na sala virtual, mediante apresentação de documento de identificação válido, conforme subitem 6.1 do Edital nº 01/2026.
5.4 O(A) candidato(a) será chamado nominalmente, por ordem de convocação, por no máximo três vezes e, se não for identificado(a) será considerado(a) AUSENTE.
5.5 Durante a identificação, em caso de perda de conexão, o(a) candidato(a) terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos para restabelecê-la, caso contrário será considerado(a) AUSENTE.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)

6.1 Dispor de computador e/ou celular com a infraestrutura e configuração necessárias para garantir a conectividade com a internet e sua plena participação, durante toda a realização do Curso de Formação, sem interrupções.
6.2 Acessar a Plataforma Google Meet, na data e horário previstos no cronograma do curso.
6.3 Certificar-se de fazer login na Plataforma Google Meet, com uma conta Google em seu nome.
6.4 Permanecer com documento de identificação durante toda a realização do curso.
6.5 Assinar a lista de frequência quando disponibilizada.

7. DA GRADE CURRICULAR

7.1 O Programa de Curso de Formação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde segue especificado abaixo.

Conteúdo
• Políticas Públicas de Saúde e o ACS • ACS nos ciclos de vida
• APS e Redes • Territorialização e e-SUS/SISAB • Liderança, Saúde e Promoção da Saúde
• Saúde Mental • Saúde Bucal
• Processo Saúde-Doença • Doenças crônicas não transmissíveis: Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus

• Doenças transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, Dengue, Zika, Chicungunya, H1N1, DST/Aids

7.2 O Programa de Curso de Formação para o cargo de Agente de Combate às Endemias segue especificado abaixo.

Conteúdo
• Socialização/acolhimento • Políticas Públicas de Saúde – SUS • Estrutura do Serviço de Saúde nos Estados e Municípios • ACE e a Promoção de Saúde • ACE um Agente de Mudança
• Fundamentação Legal do Trabalho do ACE • Descrição da Área de Atuação do ACE • Atribuições do Agente de Combate às Endemias
• Características do Aedes Aegypti • Dengue, Zika, Chicungunya e Febre amarela • Controle do Aedes Aegypti
• Ética Profissional e Qualidade no Atendimento • Trabalho em Equipe • Construção do Vínculo x Família
• A Comunicação em Saúde • Técnica de Entrevista

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos em relação ao resultado preliminar do Curso de Formação.
8.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo previsto no Edital do Concurso.

9. DA ELIMINAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.1 Será eliminado(a) do Curso de Formação e, consequentemente, do Concurso, o(a) candidato(a) que:
a) não cumprir a carga horária mínima estabelecida;
b) descumprir as disposições pertinentes constantes do Edital, das normas e obrigações curriculares previstas neste regulamento e dos demais atos emitidos posteriormente;
c) mantiver, durante o Curso de Formação, conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou for descortês com qualquer pessoa incumbida de sua realização;
d) for responsável por falsa identificação pessoal;
e) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
f) utilizar-se de meios fraudulentos para obter aprovação própria;
g) não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, será considerado(a) reprovado(a) e, consequentemente, eliminado(a) do Concurso.
9.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a), após a eliminação, o direito à ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As despesas decorrentes da participação no curso de formação correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão do Concurso Público.

Goiânia, 30 de outubro de 2026.